

O ENFRENTAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO NA QUESTÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Cibelle Chagas IDA¹

Tassiany Maressa Santos AGUIAR²

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo discutir o enfrentamento do Serviço Social para a garantia do direito à saúde. Para melhor compreensão, o artigo aborda considerações sobre a Defensoria Pública, em específico a de Presidente Prudente, campo de estágio da aluna. Na qual apresenta-se dados referentes a demanda de saúde atendida pela equipe do Serviço Social. No segundo item apresenta considerações sobre a implantação do Serviço Social na instituição através do convênio realizado com o Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, bem como suas contribuições e atendimentos realizados. E para finalizar aborda o monitoramento e enfrentamento do Serviço Social na judicialização do direito à saúde. A metodologia utilizada foi de pesquisas bibliográficas e de campo através de análise crítica da experiência vivenciada no estágio supervisionado.

Palavras-chave: Serviço Social. Defensoria Pública. Judicialização. Saúde.

1 INTRODUÇÃO

Esse item tem como objetivo apresentar a Defensoria, em específico a de Presidente Prudente campo de estágio da aluna, que é uma instituição pública cuja função prevista na Constituição Federal, como expressão e instrumento do regime democrático, é de oferecer aos cidadãos necessitados (quesito renda), de forma integral e gratuita, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

Para melhor compreensão das especificidades da Defensoria Pública, encontram-se informações no site oficial da Instituição, conforme dispõe que:

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. A Constituição Federal a prevê como órgão de função essencial à Justiça e no Estado de São Paulo foi criada pela lei Complementar Estadual nº 988 de 9 de Janeiro de 2006. A Defensoria Pública, apesar de ser instituição estadual, não é vinculada ao governo. Sua autonomia é prevista pela Constituição Federal e é um garantia para que os Defensores Públicos possam representar os direitos da população sem qualquer tipo de constrangimento. Internamente, cada Defensor possui independência funcional para seguir livremente sua convicção em cada passo em que atua. Atualmente há 500 Defensores Públicos no

Estado de São Paulo em atuação em 28 diferentes cidades. A administração superior da Instituição é conduzida pelo Defensor Público Geral do estado – nomeado pelo Governador a partir de uma lista tríplice formada pelos candidatos mais votados em eleição com participação de toda a carreira. Seu principal órgão pela tomada de decisões internas é o Conselho Superior da Defensoria Pública, formado por 05 membros natos e 08 membros eleitos diretamente pelos Defensores. Para ser Defensor Público do Estado é necessário ser bacharel em direito e aprovado em concurso público específico para atuar em todas as áreas de atribuição da Defensoria.

A Defensoria é um órgão público que possui autonomia administrativa e funcional, sem qualquer vínculo hierárquico com o Poder Executivo do Estado de São Paulo. Iniciou-se em Presidente Prudente em 2007, cujo trabalho é vinculado com a Política de Saúde, Educação, Habitação (todas as políticas estaduais exceto federais).

A Defensoria Pública é um instrumento do cidadão hipossuficiente, ou seja, pessoa que não tem condição financeira de arcar com as custas de um advogado para obter acesso à Justiça; e por consequência, alcançar seus direitos.

Os problemas de maior gravidade são representados por: Violação ao direito à saúde; os direitos da população carcerária; os direitos dos adolescentes e os direitos ligados às relações familiares. A finalidade da Defensoria Pública é a realização da justiça social e a redução das desigualdades sociais.

A Defensoria Pública é uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita e integral a pessoas que não tenham condições financeiras de pagar por este serviço, atuando em casos da Justiça Estadual. Em geral, a Defensoria atende aquelas pessoas que possuem renda familiar de até três salários mínimos. Casos excepcionais são avaliados no atendimento presencial pelo Defensor Público. A Defensoria possui unidades em várias cidades do Estado de São Paulo e conta com convênios para atender as cidades onde não possui unidade própria. O atendimento é realizado pessoalmente nas unidades de atendimento (s.d., s.p.).

É neste campo sócio ocupacional que a aluna pode desenvolver sua crítica sobre a atuação do Serviço Social que será discutido no próximo item.

2 SERVIÇO SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DE PRESIDENTE PRUDENTE

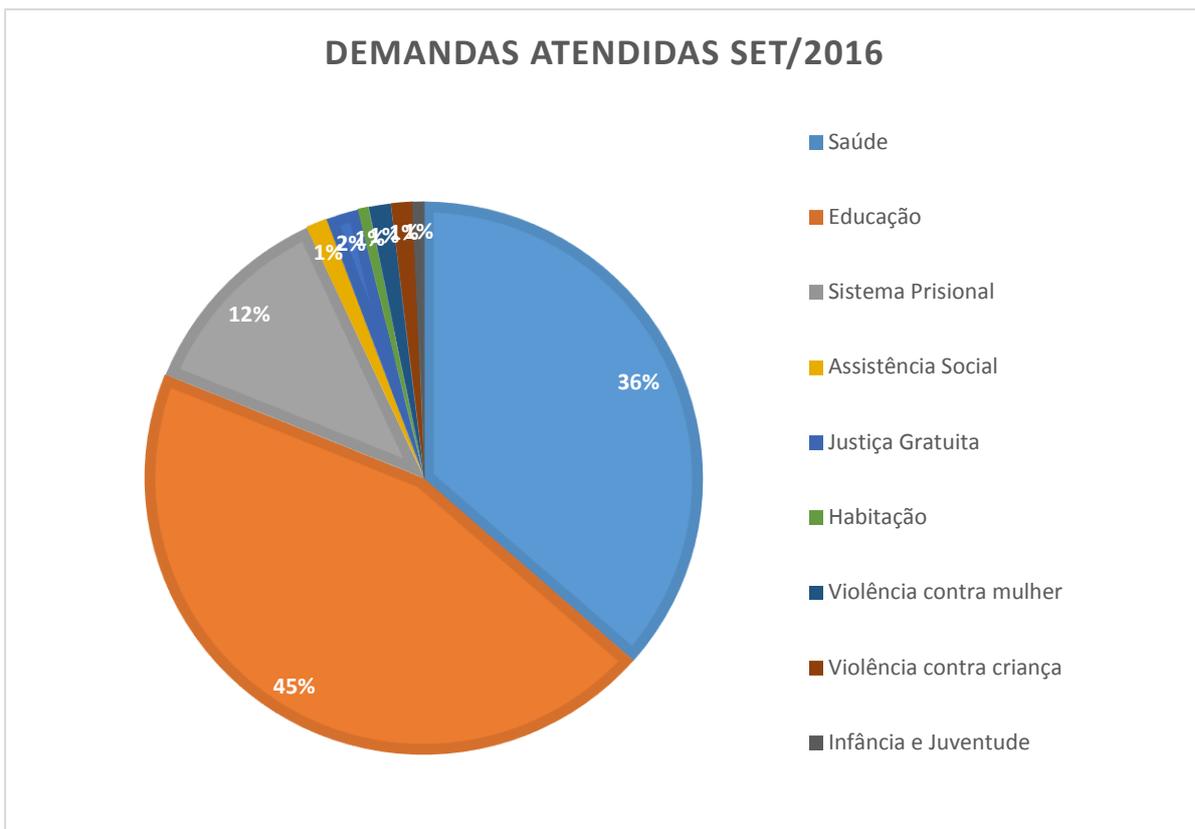
O Serviço Social foi implantado na Defensoria Pública de Presidente Prudente em Fevereiro de 2011, através de convênio realizado com o Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo. Os recursos financeiro-materiais disponíveis para o Serviço Social são ofertados pelo Estado.

O setor de Serviço Social da Defensoria Pública de Presidente Prudente é composto por uma assistente social e três estagiárias. Os atendimentos realizados pelo Serviço Social acontecem após a pré-triagem, sendo esta utilizada como um instrumento para identificar as demandas para a intervenção da equipe de Serviço Social, no início do atendimento. Após identificadas, os usuários são encaminhados às salas de atendimentos, de acordo com a ordem de número das senhas. Há sempre uma Estagiária que acompanha o caso, ficando responsável de monitorar, encaminhar, efetivar contatos telefônicos, enviar ofícios e entre outras estratégias, até a conclusão do caso. O objetivo do acompanhamento do Serviço Social é ofertar um atendimento humanizado aos usuários, mediando de forma estratégica suas necessidades.

Os conhecimentos específicos necessários para o desenvolvimento da prática profissional contempla conteúdos na área sócio jurídica, legislações, políticas públicas, Projeto Ético Político do Serviço Social, técnicas e instrumentais específicos para abordagem social.

No subitem a seguir apresenta dados sobre os casos atendidos em setembro de 2016.

2.1 Demandas atendidas em setembro

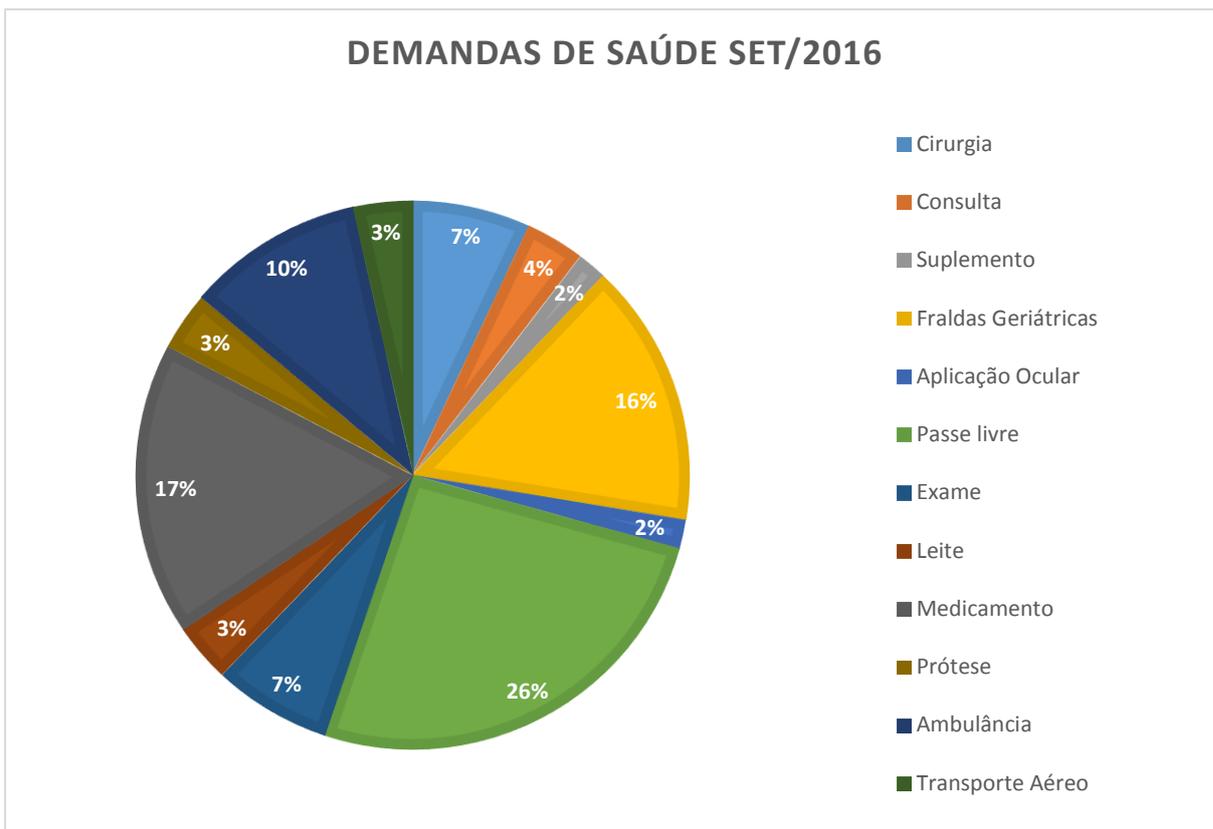


Fonte: Instrumental técnico da Equipe de Serviço Social – D.P (Convênio Toledo) – Setembro/2016.

Ao analisar o gráfico acima, percebe-se que a segunda demanda mais atendida pela equipe de Serviço Social no mês de setembro refere-se a Política de Saúde, apresentando uma porcentagem significativa de 36% do total dos atendimentos.

Na maioria dos casos, os sujeitos que apresentam demandas de saúde atendidas pela Defensoria Pública de Presidente Prudente, já esgotaram todas as possibilidades. Percebe-se de forma muito clara a falha e negligência do Estado no provimento de políticas públicas que permita o acesso de todos, com qualidade.

2.2 Demandas referentes a Política de Saúde atendidas pela equipe do serviço social no mês de setembro



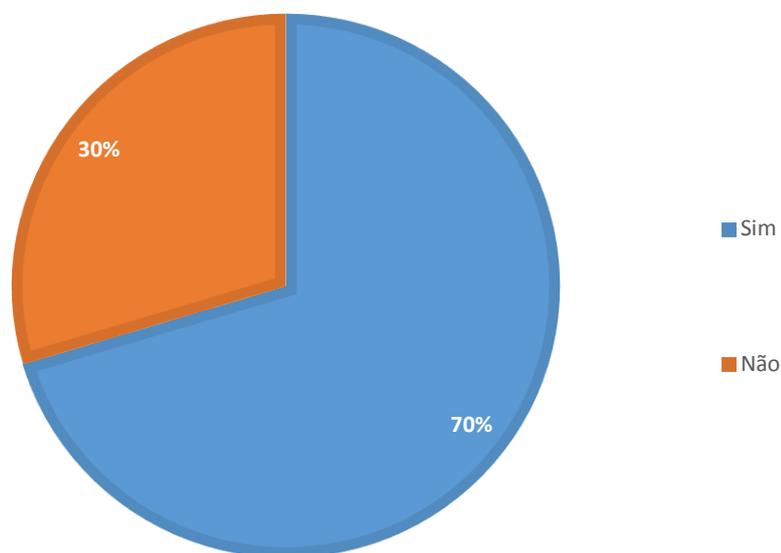
Fonte: Instrumental técnico da Equipe de Serviço Social – D.P (Convênio Toledo) – Setembro/2016.

A demanda mais expressiva no mês de setembro foi a de passe livre, apresentando 26%, mesmo sendo direito da pessoa com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo, há muitos casos que judicializam, pois há constante negativa do Estado para o fornecimento/garantia deste direito.

As demandas referentes a consultas, cirurgias, exames e próteses estão ligadas a lista de espera, sendo esse procedimento muito lento, podendo nesse período acarretar agravamentos no quadro clínico do usuário.

2.3 Judicialização das demandas de Saúde – Setembro/2016

JUDICIALIZAÇÃO DAS DEMANDAS DE SAÚDE



Fonte: Instrumental técnico da Equipe de Serviço Social – D.P (Convênio Toledo) – Setembro/2016

Analisando o gráfico acima, observa-se que 70% das demandas de saúde foram judicializadas no mês de setembro.

Com relação aos 30% das demandas que não foram judicializadas, vale ressaltar, que muitas pessoas não retornam na Defensoria Pública para dar continuidade no caso. Sendo assim, praticamente todos os casos de saúde seriam judicializados.

3 O ENFRENTAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL NA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NA DEFENSORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Percebe-se que o monitoramento do Serviço Social frente ao acesso aos serviços, em destaque à Política de Saúde, é de extrema importância, visto que são casos que apresentam caráter de urgência e necessita de intervenções imediatas e para além das imediatas.

No primeiro atendimento, busca-se uma compreensão qualificada quanto à gravidade das situações expostas pelos usuários, considerando que os casos que chegam até a Defensoria Pública apresentam-se como situações urgentes, pois os cidadãos atendidos já esgotaram todas as possibilidades.

Muitos usuários que chegam até a Defensoria Pública não tem informações quanto aos seus direitos, o que impossibilita o exercício de cidadania da população. Sendo assim, a equipe de Serviço Social busca o fortalecimento do protagonismo e autonomia do usuário, expondo que é direito.

Há uma articulação com a Rede SUS, sendo essa fundamental, que pela via administrativa, possibilita a efetivação dos direitos de acesso à Saúde Pública, Universal e Gratuita, sendo isso dever do Estado e assegurado pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei 8.080/90.

Na maioria das vezes, há um grande período de espera para consultas, cirurgias, exames, entre outros, por conta da extensa fila de espera, sendo assim, pode-se agravar o quadro clínico do usuário neste longo período de espera.

A equipe do Serviço Social realiza as intervenções necessárias para que o direito do cidadão seja garantido, como por exemplo, o monitoramento, onde são realizado contatos telefônicos, envio de ofícios e encaminhamentos às Redes de Apoio do Município de Presidente Prudente.

Há uma articulação com a rede de apoio para a não judicialização do direito à saúde, porém na maioria dos casos a judicialização ocorre, sendo nomeado advogado conveniado com o Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo.

Vale ressaltar que essa precarização que a Política de Saúde brasileira vem sofrendo, se dá pela total negligência do Estado, que deveria utilizar mecanismos para atender as demandas e necessidades da população, garantindo a universalidade do acesso aos bens e serviços.

4 CONCLUSÃO

Percebe-se através do artigo realizado a importância da Defensoria Pública na vida dos cidadãos hipossuficientes, pois todo cidadão deve ser enxergado como sujeito de direitos, sem distinções, todos devem ter direito ao acesso à justiça.

Diante da experiência do estágio, observa-se a importância do Serviço Social dentro desta Instituição, pois com o olhar crítico e escuta qualificada, as demandas não ficam só na imediatividade, busca-se além do aparente para o protagonismo do indivíduo.

Percebe-se também que o legislativo cobra do executivo para cumprir sua obrigação. Não deveria haver judicialização, pois se trata de direitos de todos os cidadãos e dever do Estado, porém na atual conjuntura, a judicialização se mostra completamente necessária.

Há um longo caminho a ser percorrido e necessidade de constante luta para os direitos serem efetivados, principalmente direito à saúde, sendo casos de extrema importância.

BIBLIOGRAFIA

Defensoria Pública do Estado Disponível em:
<<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=2868>> Acesso dia: 10/10/2016

Defensoria Pública Disponível em:
Disponível<https://pt.wikipedia.org/wiki/Defensoria_P%C3%BAblica_do_Estado_de_S%C3%A3o_Paulo> Acesso dia: 10/10/2016

Atendimento ao usuário Disponível em:
<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3092> 10/10/2016

Defensoria Pública de Presidente Prudente Disponível em:
<<http://altinocorreia.blogspot.com.br/2013/09/presidente-prudente-conta-com-uma.html>> Acesso dia: 10/10/2016

Passe livre Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/passe-livre>
Acesso dia: 17/10/2016